



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N° 011/2020

Regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, a aplicação da Portaria Municipal n° 340, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno do atendimento presencial ao público na Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal n° 1.254, de 13 de setembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º. Aplicam-se as disposições previstas na Portaria n° 340, de 17 de abril de 2020, no âmbito do IPRERINE.

Art. 2º. Fica restabelecida a obrigatoriedade de realização de “prova de vida” pelos aposentados e pensionistas do IPRERINE.

§ 1º. O termo final para a realização de prova de vida fica prorrogado para 31 de agosto de 2020.

§ 2º. A Diretora Executiva do IPRERINE publicará edital, até dia 24 de abril de 2020, para nova chamada pública geral dos aposentados e pensionistas a realizarem a prova de vida, no prazo definido no § 1º.

Art. 3º. Sem prejuízo do expediente normal, os servidores públicos lotados no IPRERINE estão dispensados de registrar os respectivos horários de entrada e saída no ponto eletrônico municipal, por tempo indeterminado ou até ordem da Diretora Executiva em sentido contrário.

§ 1º. Situações excepcionais poderão autorizar, pela Diretora Executiva, a realização de teletrabalho ou trabalho *home office* pelos servidores públicos do IPRERINE, desde que não haja prejuízo às rotinas normais do IPRERINE.

§ 2º. Caberá à Diretora Executiva analisar cada caso concreto que possa se enquadrar, a seu exclusivo critério, em situações excepcionais que possam autorizar o teletrabalho ou trabalho *home office*, na forma do § 1º, salvo nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto Municipal n° 021, de 2020, quando o teletrabalho é obrigatório.

Art. 4º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições previstas no Decreto n° 21, de 17 de março de 2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Art. 5º. Os casos omissos desta Portaria e situações especiais serão analisados pela Diretora Executiva do IPRERINE.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria/IPRERINE nº 009, de 18 de março de 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de abril de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva